



LEI Nº 158

de 07 de março de 1977

"Cria escola rural, e, dá outras providências".

ADÃO HERODES XAVIER, prefeito municipal, no uso de suas atribuições, e, na forma da lei, etc. FAÇO SABER, que a camra municipal, em sessão ordinária do dia 01 de março de 1977, aprovou, e, eu SANCIONO a presente lei.

Art. 1º.

Fica criada uma escola rural mixta no local denominado fazenda SERRA, de propriedade do senhor Basílio Dutra, no distrito de Campestre, neste município.

Art. 2º.

O disposto no artigo primeiro deste projeto é em carater urgente para seu funcionamento.

Art. 3º. *Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE MARÇO DE 1977

ADÃO HERODES XAVIER

WILSON M.

GONÇALVES PREFEITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GERAL

Lei Nº 158/1977 - 07 de março de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em